



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020  
Telefone: (61)2022-6288 e Fax: (61)2022-6291 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 22/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 12 de julho de 2016.

A(o) Senhor(a),  
**Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação**

**Assunto: Parecer de Junta Médica nos casos de desistência de curso por motivo de saúde.**

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o (a), me reporto ao Ofício Circular nº 19/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES, de 31/05/2016, referente à necessidade de envio de parecer de junta médica nos casos de desistência de curso motivada por doença grave, pelo qual cabe esclarecer os seguintes pontos.

Somente será necessário o envio do referido parecer quando houver deliberação da Diretoria Executiva (DEX) da Capes nesse sentido, não sendo obrigatório o envio do parecer juntamente com os demais documentos que comporão a análise preliminar nos casos de desistência por motivo de saúde, conforme previsto pelos regulamentos dos Programas de Demanda Social (Portaria nº 76/2010) e PROSUP (Portaria nº 181/2012).

Assim, em casos de não conclusão de curso por motivo de saúde em que o(a) discente for bolsista da Demanda Social (DS) ou do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), a IES deve encaminhar à CAPES, via ofício assinado pelo Pró-Reitor da Instituição, a seguinte documentação:

- . Cópia do Termo de Compromisso do(a) ex-bolsista;
- . Parecer conclusivo da Comissão de Bolsas CAPES instituído no PPG;
- . Manifestação do(a) ex-discente sobre a não conclusão do curso; e
- . Atestados, laudos ou exames médicos que comprovem a situação médica do(a) discente.

Portanto, reiteramos que o envio de Parecer emitido por Junta Médica instituída pela Instituição de Ensino, ou órgão similar, será solicitado, excepcionalmente, nos casos em que a DEX/Capes considerar pertinente. Saliento que nesses casos, emitiremos um ofício comunicando a necessidade do envio desse documento complementar, visando à uma apuração mais precisa da situação.

Contamos com a compreensão dos gestores das Instituições e PPGs e estamos à disposição para esclarecimentos sobre esse assunto.

Atenciosamente,  
GERALDO NUNES SOBRINHO

Diretor de Programas e Bolsas no País



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Nunes Sobrinho, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 13/07/2016, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0174318** e o código CRC **5AEA9F3A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.013400/2016-29

SEI nº 0174318